

LEI MUNICIPAL Nº 107/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 90.427,77 (NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS, SETENTA E SETE CENTAVOS), ALTERA PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.427,77 (Noventa mil, quatrocentos e vinte e sete reais, setenta e sete centavos), destinado a construção do Posto de Saúde de Boa Vista do Cadeado, conforme NOAS 2001;

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Unidade: 01 – Diretoria de Saúde

Função: 13 – Saúde e Saneamento

13.75.428.1051 – Construção do Posto de Saúde

Rubrica: 4.1.1.0.00.00.0001 – Obras e Instalações

TOTAL; R\$ 90.427,77 (NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Art . 2º Para cobertura do Crédito Adicional especial, descrito no artigo anterior fica, igualmente, o poder Executivo autorizado a abrir Crédito por Recebimento de recursos de Convênios e repasses dos Governos Federal e Estadual no valor de R\$ 90.427,77 (Noventa Mil, Quatrocentos e vinte e sete reais, e setenta e sete centavos), provenientes da MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA: Fração Especial para Municípios Novos: R\$ 16.110,92 (Dezesseis mil, cento e dez reais e noventa e dois centavos); valores trimestrais: R\$ 28.436,85 (Vinte oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos); e recursos Federais PAB FIXO: R\$ 24.720,00 (Vinte quatro mil, setecentos e vinte reais); PAC e PSF: R\$ 11.160,00 (

Onze mil, cento e sessenta reais); Incentivo a Implantação do PSF: R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais).

Art. 3º Fica acrescido no Anexo I da Lei 012/2001, a seguinte meta:

- Construção do Posto de saúde

OBJETVO: Viabilizar o atendimento ambulatorial da população, proporcionando diversidade de serviços no mesmo local.

Art. 4º Fica acrescido na Lei Municipal nº013/2001, a seguinte meta:

- Construção do Posto de saúde

OBJETVO: Viabilizar o atendimento ambulatorial da população, proporcionando diversidade de serviços no mesmo local.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, em 21 de dezembro de 2001

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LENICE SILVA DE SOUZA
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda